



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLV Nº 20

Brasília - DF, segunda-feira, 29 de janeiro de 2018



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	1
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações .....	2
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	13
Ministério da Educação .....	48
Ministério da Fazenda.....	56
Ministério da Integração Nacional .....	63
Ministério da Justiça e Segurança Pública .....	64
Ministério da Saúde .....	66
Ministério das Cidades.....	81
Ministério de Minas e Energia.....	81
Ministério do Esporte.....	88
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão .....	88
Ministério do Trabalho .....	90
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil .....	104
Conselho Nacional do Ministério Público.....	115
Ministério Público da União .....	116
Tribunal de Contas da União .....	118
Defensoria Pública da União.....	123
Poder Legislativo.....	124
Poder Judiciário.....	129
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ..	179

### Presidência da República

#### CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO

#### DESPACHOS

Entidade: AR DASCHI

Processo nº: 99990.001410/2017-86

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado de funcionamento da IT Duque de Caxias da AR DASCHI, vinculada às AC CERTISIGN JUS, AC CERTISIGN MULTIPLA, AC CERTISIGN RFB, AC SINCOR.

Entidade: AR AESCON/SERRA GAÚCHA

Processo nº: 99990.000831/2017-90

DEFIRO o pedido de credenciamento da AR AESCON/SERRA GAÚCHA, vinculada às AC INSTITUTO FENACON RFB e AC INSTITUTO FENACON.

Entidade: AR FECOMERCIO TO

Processo nº: 99990.001475/2017-21

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR FECOMERCIO TO, vinculada à AC INSTITUTO FENACON.

Entidade: AR EDSON SEGUROS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Processo nº: 99990.001408/2017-15

DEFIRO o pedido de credenciamento simplificado da AR EDSON SEGUROS E CERTIFICAÇÃO DIGITAL, vinculada à AC CERTISIGN RFB.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS  
Diretor-Presidente

### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

#### PORTARIA Nº 65, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre as atribuições e o âmbito de atuação da Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Mogi das Cruzes/SP.

**O PROCURADOR-GERAL FEDERAL SUBSTITUTO**, no uso da competência de que tratam os incisos I e VIII do § 2º do art. 11 da Lei nº 10.480, de 2 de julho de 2002, considerando o disposto na Portaria AGU nº 116, de 23 de março de 2017, que altera o Anexo I da Portaria AGU nº 446, de 21 de outubro de 2015 e levando em conta o constante no Processo Administrativo nº 00581.000065/2016-37, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Mogi das Cruzes/SP exercerá a representação judicial e extrajudicial das autarquias e fundações públicas federais, as respectivas atividades de consultoria e assessoramento jurídicos, a apuração da liquidez e certeza dos créditos, de qualquer natureza, inerentes às suas atividades, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial, observado o disposto na Portaria PGF nº 267, de 16 de março de 2009.

Art. 2º As citações e intimações dirigidas a qualquer autarquia ou fundação pública federal serão recebidas pela Procuradoria Seccional Federal em Estruturação em Mogi das Cruzes/SP, observada sua competência territorial e, no que couber, o disposto na Portaria PGF nº 520, de 25 de junho de 2008, e na Portaria PGF nº 535, de 27 de junho de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

DANIEL DE ANDRADE OLIVEIRA BARRAL

### Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### PORTARIA Nº 9, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

**O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SUBSTITUTO**, E, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 44, do Regimento Interno das SFA, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e pela Portaria nº 2.158, de 17 de outubro de 2016, publicada no DOU de 20 de outubro de 2016, Instrução Normativa SDA nº 10/2013 e a Instrução Normativa IN nº 8 SDA, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DOU do dia 3 de março de 2017 e o que consta do processo 21018.000245/2018-55, resolve:

Art. 1º - Os profissionais habilitados para emissão de Guias de Trânsito Animal - GTA para aves no Estado do Espírito Santo deverão informar os números de registros ou protocolos de solicitação de registro junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF-ES das granjas avícolas sob sua responsabilidade, até o dia 03 de março de 2018.

Parágrafo único: As informações deverão ser apresentadas através do protocolo da SFA-ES ou por meio eletrônico - endereço [sisa-es@agricultura.gov.br](mailto:sisa-es@agricultura.gov.br).

Art. 2º - Após o prazo, somente poderá ser emitida GTA pelos profissionais habilitados para propriedades registradas ou com protocolos de registro junto ao IDAF-ES.

Parágrafo único: As Guias de Trânsito de Animais procedentes de propriedades não registradas ou sem protocolos serão emitidas exclusivamente pelo IDAF-ES, até que a situação seja regularizada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

FLÁVIO MARQUINI DA SILVA

#### PORTARIA Nº 10, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

**O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SUBSTITUTO**, E, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 44, do Regimento Interno das SFA, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e pela Portaria nº 2.158, de 17 de outubro de 2016, publicada no DOU de 20 de outubro de 2016, Instrução Normativa SDA nº 10/2013 e a Instrução Normativa IN nº 8 SDA, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DOU do dia 3 de março de 2017 e o que consta do processo 21018.000245/2018-55, resolve:

Art. 1º - Os profissionais credenciados para emissão de Certificado de Inspeção Sanitária - CIS-E para cama de aviário no Estado do Espírito Santo deverão informar os números de registros ou protocolos de solicitação de registro junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF-ES das granjas avícolas sob sua responsabilidade, até o dia 03 de março de 2018.

Parágrafo único: As informações deverão ser apresentadas através do protocolo da SFA-ES ou por meio eletrônico - endereço [sisa-es@agricultura.gov.br](mailto:sisa-es@agricultura.gov.br).

Art. 2º - Após o prazo, somente poderá ser emitido CIS-E para cama de aviário pelos profissionais credenciados para propriedades registradas ou com protocolos de registro junto ao IDAF-ES.

Parágrafo único: Os CIS-E para cama de aviário procedentes de propriedades não registradas ou sem protocolos serão emitidos exclusivamente pelo IDAF-ES, conforme procedimento padronizado pelo órgão, até que a situação seja regularizada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Flávio Marquini da Silva

#### PORTARIA Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2018

**O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SUBSTITUTO**, E, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 44, do Regimento Interno das SFA, aprovado através da Portaria Ministerial nº 428, de 09 de junho de 2010, publicada no DOU de 14 de junho de 2010, e pela Portaria nº 2.158, de 17 de outubro de 2016, publicada no DOU de 20 de outubro de 2016, Instrução Normativa SDA nº 10/2013 e a Instrução Normativa IN nº 8 SDA, de 17 de fevereiro de 2017, publicada no DOU do dia 3 de março de 2017, Decreto nº 9.013 de março de 2017 e o que consta do processo 21018.000245/2018-55, resolve:

Art. 1º - Os estabelecimentos registrados ou relacionados junto ao Serviço de Inspeção Federal na área de ovos no Estado do Espírito Santo deverão informar os números de registros ou protocolos de solicitação de registro junto ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF-ES das granjas avícolas fornecedoras das matérias-primas, até o dia 03 de março de 2018.

Parágrafo único: As informações deverão ser apresentadas através do protocolo da SFA-ES ou por meio eletrônico - endereço [sisa-es@agricultura.gov.br](mailto:sisa-es@agricultura.gov.br).

Art. 2º - O não cumprimento determinará as medidas previstas na legislação vigente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

FLÁVIO MARQUINI DA SILVA